



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 19/09/23
PRESIDENTE

APROVADO
EM / /
PRESIDENTE

Projeto de Resolução nº 005 de 18 de Setembro de 2023.

Altera e acrescenta dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tabai/RS e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, F A Z S A B E R que promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 8º do art. 27 da Resolução nº 02/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. (...)

§ 8º. O mandato dos membros da Mesa será de 1 (um) ano, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º. Fica alterado o "caput" do art. 99 da Resolução nº 02/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. A sessão solene destina-se a comemoração ou homenagem e nela todos os vereadores poderão fazer uso da palavra, além do Prefeito, quando presente, e os homenageados.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. Ficam alterados os incisos VI, VII, VIII, IX e X do art.104 da Resolução nº 02/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. (...)

...

VI – Projeto de Decreto-Legislativo;

VII – Projeto de Resolução;

VIII – Pedido de Informação;

IX – Requerimento e Indicação;

X – Moção.

Art. 4º. Fica alterado o art. 105 da Resolução nº 02/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. A Ordem do Dia será distribuída aos Vereadores ao início da sessão, através de avulsos que conterão a relação da matéria a ser votada e demais elementos que a Mesa considerar indispensável ao esclarecimento do plenário.

Art. 5º. Fica alterado o “caput” e acrescenta o parágrafo primeiro, parágrafo segundo e parágrafo terceiro ao art. 152 da Resolução nº 02/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 152. Moção são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto.

Parágrafo primeiro – As moções podem ser de:

- a) *Protesto;*
- b) *Repúdio;*
- c) *Apoio;*
- d) *Pesar por falecimento;*
- e) *Congratulações e louvor.*

Parágrafo segundo – As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do expediente da mesma reunião de sua apresentação.

Parágrafo terceiro – na discussão das moções será permitido, além do autor, uma manifestação contrária e outra favorável. Cada manifestação será de, no máximo, 3 (três) minutos incluindo apartes.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabai, em 18 de setembro de 2023.


Mauro Sérgio de Vargas

Presidente


Marcelo de Oliveira Machado

1º Secretário


Milton Alves da Silva

2º Secretário

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000

www.camaratabai.com.br

contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



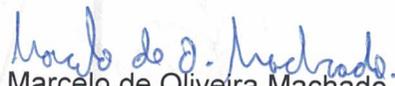
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por finalidade alterar o Regimento Interno desta Casa Legislativa após identificação, pelos Vereadores, da necessidade de adequação a legislação federal, em consonância com o Ordenamento Jurídico instituído pela Constituição de 1988 e legislações por ela recepcionadas.


Mauro Sérgio de Vargas
Presidente


Marcelo de Oliveira Machado
1º Secretário


Milton Alves da Silva
2º Secretário

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"